



000045

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contrato nº 093A/2010

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Alto Paraíso de Goiás, e L G Q Silveira Engenharia, conforme cláusulas e condições a seguir:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 01.740.455/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Finanças o Sr. **MARTINHO MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 488.078.771-04 e da cédula de identidade n.º 1230291 SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso de Goiás – GO, e de outro lado à empresa **L G Q Silveira Engenharia**, CNPJ 10.493.914/0001-95, situada à Rua dos Cristais Qd.45 – Lt.03, Casa 01, neste ato representada pelo **Luiz Gonzaga de Queiroz Silveira**, brasileiro, casado, portador do CPF 063.719.734-87 e carteira de identidade n.º 193877 SSP/MA, PIS.1.100.784.155-3- residente e domiciliado nesta cidade na Rua dos Cristais, Qd.45 – Lt. 03, Paraisinhos, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições seguintes:

EMBASAMENTO JURIDICO

O presente contrato se embasa na Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e tudo mais o que couber da legislação aplicável à matéria.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** de Serviços Técnicos em engenharia civil para esta Prefeitura na confecção de projetos executivos (plantas, orçamento, memoriais; descritivo, especificações e cálculos, cronograma e ARTs de projeto e fiscalização) de obras.

CLAUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços descritos na cláusula 1ª é 02/08/2010 e findando-se em 31/12/2010.

CLAUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços contratados, pagara o **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO**, o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLAUSULA 4ª – O CONTRATANTE deverá

- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- b) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas Quinta e Sexta;
- c) Remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- d) Indicar servidor do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

CLAUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** fica responsável por prestar serviços descritos na Cláusula 1ª e por todos os ônus e tributos, emolumentos, ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações decorrentes no presente contrato.

SUBCLÁUSULA 1ª - O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato.

CLAUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Não será permitida a subcontratação de serviços.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

CLAUSULA 8ª - DAS COMUNICAÇÕES

Praça Centro Administrativo nº 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás-GO – CEP 73.770-000
Fones/Fax: (62) 3446-2080 / 3446-1249– SITE: altoparaíso.go.gov.br
CNPJ:01.740.455/0001-06



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000046

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

CLAUSULA 9ª - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 15.451.0403.2-036-3.3.90.39.00.00

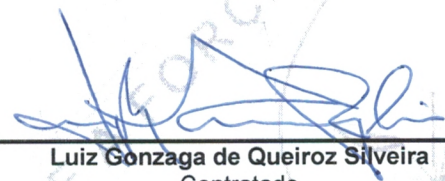
CLAUSULA 10ª - DO FÓRO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás _ GO., para dirimir quaisquer duvidas que surgirem no presente Contrato de Prestação de Serviços.

Por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual forma e teor e assinam na presença de duas testemunhas capazes para que produza todos os resultados de seu objeto de mister.

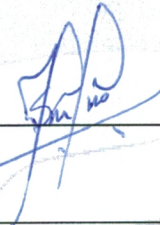
Alto Paraíso de Goiás – GO, 02 de Agosto de 2010-.


Secretario Municipal de Administração e Finanças


Luiz Gonzaga de Queiroz Silveira
Contratado

Testemunhas:

1º Nome: JUDERY PAULINO SILVA JUNIOR
CPF: 455.258.621-15

ass: 

2º Nome: Klauange do Carmo
CPF: 096.912.781-20

ass: _____

CERTIDÃO

Certifico que uma via deste foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal.

Em ____/____/____.

Funcionário (a)